



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital

- TERMO DE SESSÃO DE PERÍCIA"
processo nº 0048040-15.2019.8.17.2001

No decimo primeiro dia (11º) dia do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dezenove (2019), na Sala das Audiências deste Juízo, onde se achava presente, Daniela C. C. M. Gomes, Técnico Judiciário na qualidade de conciliadora, - pelas 13h50min foi aberta a Sessão de Perícia, nos autos da Ação de Cobrança, processo nº 0048040-15.2019.8.17.2001. Feito o pregão, verificou-se a presença da parte Autora **SEVERINO JOSE DA SILVA, CPF 795.066.584-04**, presente a advogada a Dra Juliana de Albuquerque Magalhães, OAB/PE 22820; presente a parte Ré, a **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, acompanhado de seu advogado o Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE N. 31893, representados por preposto Sr. Marcio Moraes Ramos da Silva, RG: 6979675 sds/Pe. Aberta a sessão, estando presentes a Perita, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19308, **a parte autora foi submetida a exame**, de acordo com a Médica perita Dra. Priscila que apresentou LAUDO DE VERIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE LESOES PERMANENTES, em anexo. Indagadas, as partes disseram que não tinha possibilidade de acordo. Em seguida fora proferido o seguinte **despacho ordinatório: "Concedo às partes o prazo de 10 dias para se manifestarem sobre o laudo pericial, após venham os autos conclusos para sentença.** Como nada mais houvesse a tratar, nem foi perguntado, encerrei este termo, que foi lido e assinado. Eu, _____, Daniela Cristina C. M. Gomes (Assessor), Técnico Judiciário, o fiz digitar e assino.

Daniela Cristina C. M. Gomes
Técnica Judiciária

Demandante: _____

Advogado: _____

Demandado/Prep. _____

Advogado: _____